

Termo de Referência 104/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2024	254420-FUNDACAO OSWALDO CRUZ /RJ	CAROLINA BANDEIRA SAMPAIO	14/04/2025 13:09 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25380002191 /2024-23

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Prospecção Tecnológica para à Coordenação de Gestão Tecnológica – Gestec da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	Serviços executados pelo escritório representante no Brasil, conforme planilha de composição de custos anexa (Anexo 1, serviços: P1, P2, P13, P21, D8, M6, TT1 a TT10, PT1, OS5, OS6, OS7 e PEOS2)	15881	3.3.90.35.01	serviço	1	R\$ 372.293,32
	2	Despesas administrativas feitas em nome da administração relacionadas ao processo de proteção e gestão dos ativos, como, por exemplo, mas não limitado a: taxas oficiais dos escritórios de propriedade intelectual do Brasil e do mundo; despesas com cartórios e consulados; taxa de depósito de material biológico; dentre outras de mesma natureza; e serviços técnicos prestados pelos escritórios correspondentes no Exterior (Anexo 1, serviços: P1, P2 , P13, P21, D8, M6, TT1 a TT10, PT1, OS5, OS6, OS7 e PEOS2).	15881	3.3.90.35.01	serviço	1	R\$ 75.000,00
		Serviços executados pelo escritório representante no Brasil, conforme planilha					

3	de composição de custos anexa (Anexo 1, serviços: P3 a P12, P14 a P20, P22 a P34, D1 a D7, D9 a D11, M1 a M5, M7 a M17, OA1 a OA8, PC1 a PC4, OS1 a OS4, OS8, PE1 a PE28 e PEOS1)	15881	4.4.90.35.01	serviço	1	R\$ 1.008.331,68
4	Despesas administrativas feitas em nome da Administração relacionadas ao processo de proteção e gestão dos ativos, como, por exemplo, mas não limitado a: taxas oficiais dos escritórios de propriedade intelectual do Brasil e do mundo; despesas com cartórios e consulados; taxa de depósito de material biológico; dentre outras de mesma natureza; e serviços técnicos prestados pelos escritórios correspondentes no Exterior. (Anexo1, serviços: P3 a P12, P14 a P20, P22 a P34, D1 a D7, D9 a D11, M1 a M5, M7 a M17, OA1 a OA8, PC1 a PC4, OS1 a OS4, OS8, PE1 a PE28 e PEOS1)	15881	4.4.90.35.01	serviço	1	R\$ 2.066.266,22
TOTAL ESTIMADO DO LOTE/ GRUPO						R\$ 3.521.891,22

Tabela 1: objeto, quantitativo e valor da contratação.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os itens e respectivos serviços não podem ser separados/parcelados. Portanto, os itens da Tabela 1 e seus respectivos serviços, constituem um único lote/grupo.

1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.7. Os quantitativos e valores estimados dos serviços estão discriminados no Anexo 1.

1.8. Somente os serviços descritos nos itens 1 e 3, serão alvo de competição entre os licitantes, que deverão apresentar os valores de seus honorários, permanecendo inalterado o valor estimado estabelecido pela Administração e especificados nos itens 2 e 4, onde não haverá competição, estando ali indicados para fins eminentemente operacionais para contemplar o repasse dos valores das despesas administrativas relacionadas com o processo de proteção e gestão dos ativos como, por exemplo, mas não limitado a: taxas oficiais dos escritórios de propriedade intelectual do Brasil e do mundo; despesas com cartórios e consulados; taxa de depósito de material biológico; dentre outras de mesma natureza; e serviços técnicos prestados pelos escritórios correspondentes no Exterior, a serem previamente autorizadas e repassadas mediante apresentação de comprovantes de pagamento.

1.9. Os itens 2 e 4 se referem ao pagamento das despesas associadas aos serviços técnicos especializados prestados pelos escritórios parceiros no exterior (honorários de profissionais), bem como para o pagamento de despesas administrativas relacionadas com o processo de gestão e de proteção de ativos em fases nacionais e internacionais (taxas oficiais governamentais, despesas com cartório, despesas com consulados, taxas relacionadas a depósito de material biológico, dentre outras de mesma natureza). Como pode ser observado nos sites oficiais das diferentes repartições oficiais de propriedade intelectual do Brasil e do mundo, as despesas com o pagamento das taxas oficiais para proteção e gestão de ativos de propriedade intelectual, principalmente patentes, variam em função de diversos fatores: número de reivindicações, ano após o depósito, ano após a concessão, país/território em que foi depositado, taxa cambial etc. Esses fatores impactam diretamente no valor do serviço

contratado. Para a estimativa do valor desse item, foi considerada a média da série histórica desse tipo de despesa realizada pela Fundação de 2020 a 2023, conforme quadro 1 a seguir.

TIPO/ANO	2020	2021	2022	2023	MÉDIA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS FEITAS EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO RELACIONADAS AO PROCESSO DE PROTEÇÃO E GESTÃO DOS ATIVOS, COMO, POR EXEMPLO, MAS NÃO LIMITADO A: TAXAS OFICIAIS DOS ESCRITÓRIOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO BRASIL E DO MUNDO; DESPESAS COM CARTÓRIOS E CONSULADOS; TAXA DE DEPÓSITO DE MATERIAL BIOLÓGICO; DENTRE OUTRAS DE MESMA NATUREZA; E SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS PELOS ESCRITÓRIOS CORRESPONDENTES NO EXTERIOR.	R\$ 2.252.478,91	R\$ 2.173.760,07	R\$ 2.642.156,05	R\$ 1.496.669,83	R\$ 2.141.266,22

2. Fundamentação da contratação

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000004/2025;
 - II. Data de publicação no PNCP: 08/04/2024;
 - III. Id do item no PCA: 229;
 - IV. Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 254420-294/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições estabelecidas no Edital e anexos.
- 4.2. A CONTRATADA deverá ter a capacidade de disponibilizar equipe técnica qualificada para comparecer a reuniões na Gestec/ VPPIS, sempre que solicitado, desde que com agendamento prévio de pelo menos 10 dias de antecedência, salvo em casos de justificada necessidade de urgência, em que o comparecimento poderá ser solicitado imediatamente. A possibilidade de reuniões virtuais será aplicável às demandas que não necessitem de encontros presenciais.
- 4.3. A CONTRATADA deverá contar em seu quadro de colaboradores, no mínimo, com os seguintes perfis:
- 4.3.1 um advogado regularmente inscrito na Ordem de Advogados do Brasil, com conhecimento em propriedade intelectual,
 - 4.3.2 um biólogo e/ou biomédico e/ou farmacêutico, com conhecimento em propriedade intelectual, e
 - 4.3.3 um engenheiro de bioprocessos e/ou engenheiro químico e/ou químico, com conhecimento em propriedade intelectual.

4.4. A CONTRATADA deverá possuir uma política de *Compliance* ou deverá implementar uma política de *Compliance* em até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura do contrato que, principalmente, porém não limitado à, salvasse a confidencialidade das informações fornecidas pela Fiocruz e evite o conflito de interesse entre os diversos atores envolvidos com as atividades da Fiocruz. Essa política de *Compliance* deverá estar em consonância com o Programa de Integridade da Fiocruz, disponível em <<https://portal.fiocruz.br/programa-de-integridade-publica-fiocruz>>.

4.5. A CONTRATADA deverá possuir um sistema informatizado de gestão e controle dos prazos e demandas, a fim de resguardar os direitos de propriedade intelectual da Fiocruz. O sistema deverá, no mínimo, ser capaz de possuir o histórico dos ativos de propriedade intelectual geridos pela Contratada, os status legais, os prazos para providências associadas aos ativos, a exemplo de prazos para requerimentos de exames, para depósitos de pedidos correspondentes no exterior, para o cumprimento de exigências técnicas e formais junto às repartições de propriedade intelectual no Brasil e no exterior; bem como os prazos de futuros pagamentos e o histórico dos valores investidos com os ativos e os valores estimados para os pagamentos futuros, e emitir relatórios compatíveis com os programas da Microsoft (Word e Excel).

4.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.7. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.8. Os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras para a referida contratação são as mesmas que constam no Plano de Logística Sustentável da Fiocruz vigente.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação das atividades intelectuais e organizacionais de maior relevância técnica, como assim definidas do objeto licitatório, referentes aos itens listados a seguir, devendo a CONTRATADA manter sua plena autonomia.

4.9.1. Não poderão ser subcontratados os seguintes SERVIÇOS NO BRASIL, conforme listados no anexo referente a Tabela 1:

4.9.1.1. PATENTES DE INVENÇÃO, CERTIFICADO DE ADIÇÃO e MODELO DE UTILIDADE: todos os serviços de 1 a 34;

4.9.1.2. DESENHO INDUSTRIAL: todos os serviços descritos nos anexos;

4.9.1.3. MARCAS: todos os serviços descritos nos anexos;

4.9.1.4. OBRAS AUTORAIS: todos os serviços descritos nos anexos;

4.9.1.5. PROGRAMAS DE COMPUTADOR: todos os serviços descritos nos anexos;

4.9.1.6. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROPRIEDADE INTELECTUAL: todos os serviços descritos nos anexos; e

4.9.1.7. PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA: todos os serviços descritos nos anexos; e

4.9.2. Será admitida a subcontratação dos seguintes SERVIÇOS NO BRASIL, conforme listados no anexo referente a Tabela 1:

4.9.2.1. OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES: todos os serviços descritos nos anexos.

4.9.3. Será admitida a subcontratação dos seguintes SERVIÇOS NO EXTERIOR, conforme listados no anexo referente a Tabela 1:

4.9.3.1. PATENTES DE INVENÇÃO, CERTIFICADO DE ADIÇÃO e MODELO DE UTILIDADE: todos os serviços descritos nos anexos.

4.9.3.2. OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES: todos os serviços descritos nos anexos

4.9.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia por escrito da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10. A Fiocruz não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.12.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.12.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

4.17.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços descritos e detalhados no Anexo 1, referente a Tabela 1 do presente Termo de Referência, bem como nos anexos dos Estudos Técnicos Preliminares, deverá observar as seguintes ações consideradas essenciais:

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá, em regra, no estabelecimento da CONTRATADA e às suas custas, devendo esta, no entanto, se disponibilizar a realizar videoconferências ou outros tipos de telechamadas, ou ainda, comparecer presencialmente na Gestec/VPPIIS, sempre que solicitado, desde que com agendamento prévio de pelo menos 10 dias de antecedência, salvo em casos de justificada necessidade de urgência, em que o comparecimento poderá ser solicitado imediatamente. A possibilidade de reuniões virtuais será aplicável às demandas que não necessitem de encontros presenciais.

5.1.2. A CONTRATADA permitirá, sempre que devida e previamente avisada, que representante da CONTRATANTE tenha ingresso franqueado ao seu escritório, sendo-lhe garantido livre acesso a documentos, arquivos e sistemas

informatizados de gestão relacionados aos serviços objeto do presente instrumento.

5.1.3. A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados em propriedade intelectual, prospecção tecnológica e transferência de tecnologia necessários, adequados, usuais e complementares à operação da Fiocruz, dentre os quais se destacam:

5.1.3.1. Participar de reuniões tanto na sede da CONTRATANTE como no próprio estabelecimento da CONTRATADA, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas existentes, mantendo a CONTRATANTE sempre atualizada, através do envio de relatórios regulares. A possibilidade de reuniões virtuais será aplicável às demandas que não necessitem de encontros presenciais;

5.1.3.2. Elaborar e/ou assessorar a CONTRATANTE na confecção e na análise de contratos e demais instrumentos jurídicos relacionados à propriedade intelectual e questões correlatas;

5.1.3.3. Realizar procedimentos administrativos junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI para averbação e/ou registro de contratos que envolvam transferência de tecnologia, incluindo a realização dos procedimentos administrativos junto aos órgãos competentes e notificação sobre exigências e prazos, com a elaboração e envio de resposta para exigências, de forma a resguardar os interesses da Fiocruz;

5.1.3.4. Elaborar, iniciar e/ou acompanhar pedidos de registro de desenho industrial, marcas, programas de computador e de obras autorais junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior;

5.1.3.5. Elaborar pareceres relacionados a patentes, marcas, programas de computador, direito autoral, desenho industrial, entre outros;

5.1.3.6. Providenciar a contratação da tradução de documentos (oficiais e não oficiais), bem como textos técnicos relacionados à propriedade intelectual e questões correlatas para qualquer idioma solicitado pela CONTRATANTE, em especial, da língua portuguesa para os idiomas inglês, francês, mandarim e espanhol e vice e versa;

5.1.3.7. Realizar Estudos de Viabilidade Patentária - EVPs (avaliação dos requisitos de patenteabilidade previstos em lei);

5.1.3.8. Preparar Relatórios Técnicos e/ou Financeiros, para subsidiar reuniões associadas ao processo decisório de depósitos e/ou manutenção de documentos de patente da Fiocruz;

5.1.3.9. Participar de reuniões designadas pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente, mas não exaustivamente, relacionadas ao processo decisório de depósitos e/ou manutenção de documentos de patente na Fiocruz;

5.1.3.10. Elaborar e submeter, à aprovação da Fiocruz, minutas de Pedidos de Patente, a fim de serem depositadas junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior, as quais devem cumprir todos os requisitos formais e técnicos relacionados ao documento, em conformidade com as leis e regulamentos das Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual de interesse;

5.1.3.11. Depositar pedido de patente junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior;

5.1.3.12. Acompanhar a tramitação de todos os pedidos de patente depositados (ou de patentes já concedidas) pela Fiocruz, junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior, incluindo a observação de todos os prazos associados à vida dos documentos de patente envolvendo a Fiocruz (sejam estes pedidos de patente, ou uma patente já concedida), devendo apresentar documentos porventura necessários às ditas Repartições para o cumprimento dos prazos, comunicando todos os trâmites à CONTRATANTE;

5.1.3.13. Acompanhar a tramitação de pedidos de patente depositados (ou de patentes já concedidas) por terceiros – mas que sejam do interesse ou tenham cotitularidade da Fiocruz – junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior, comunicando todos os trâmites à CONTRATANTE;

5.1.3.14. Elaborar e submeter à aprovação da Fiocruz minutas de respostas às exigências técnicas e/ou formais, a fim de serem apresentadas junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior;

5.1.3.15. Efetuar o pagamento das despesas decorrentes dos pagamentos das taxas oficiais junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil e do exterior, assim como dos honorários aos escritórios representantes no exterior, devendo comprovar o pagamento para todos os fins, inclusive para fins de repasse ou prestação de contas;

5.1.3.16. Elaborar pareceres sobre eventuais ocorrências envolvendo procedimentos relacionados à Propriedade Intelectual, tais como violação de documentos de patente da Fiocruz ou de terceiros; possibilidade de apresentação de subsídios ao exame de pedidos de patente de terceiros; pertinência de divulgações prévias de resultados de pesquisas desenvolvidas por ao menos um criador vinculado à Fiocruz, entre outros;

5.1.3.17. Subsidiar a CONTRATANTE, mediante o envio de relatórios, a qualquer momento, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, descrevendo os prazos esperados para os períodos solicitados pela CONTRATANTE, referentes, por exemplo: ao depósito de pedidos de patente no exterior (seja via PCT, seja via Convenção de Paris); a validações de patentes no território Europeu; aos depósitos que devem ser efetuados dentro do chamado Período de Graça;

5.1.3.18. Entrar em contato com o(s) titular(es) de documentos de patente ou de outros ativos de propriedade intelectual ou com seus escritórios representantes, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.1.3.19. Fornecer, sempre que solicitado, lista dos representantes no exterior responsáveis pela gestão dos documentos de patente envolvendo a Fiocruz, incluindo endereço, nome de profissional para contato, e-mail e telefone;

5.1.3.20. Disponibilizar, ao menos um profissional, com conhecimento na área técnica pertinente a propriedade intelectual, para atender – sempre que a CONTRATANTE julgar ser necessário – os profissionais da Gestec;

5.1.3.21. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios descrevendo os status atualizados de todos os documentos de patente da Fiocruz e/ou de outros ativos de Propriedade Intelectual, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE;

5.1.3.22. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo os prazos e valores referentes aos pagamentos fixos associados a documentos de patente esperados para o ano seguinte, bem como estimativas de custos e de prazos para pagamentos de taxas de manutenção, bem assim para o pagamento e requerimento de exames de documentos de patente da Fiocruz no Brasil e no exterior;

5.1.3.23. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo os prazos e valores referentes aos pagamentos associados a registros de marcas, bem como estimativas de custos futuros, prazos para pagamentos de taxas de manutenção e vigência;

5.1.3.24. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo os prazos e valores referentes aos pagamentos associados a proteção de programas de computador seus prazos e vigência e valores referentes aos pagamentos a esses ativos imateriais;

5.1.3.25. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo informações sobre obras autorais protegidas, seus prazos e vigência e valores referentes aos pagamentos a esses ativos imateriais;

5.1.3.26. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo os prazos e valores e ações necessárias aos contratos registrados ou averbados no INPI, informando o status, valores dispensados e ações necessárias;

5.1.3.27. Realizar buscas técnicas em literatura não patentária e de patentes para subsidiar o direcionamento de pesquisas;

5.1.3.28. Realizar buscas com vistas à prospecção tecnológica para subsidiar a transferência de tecnologia tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas, a identificação de rotas tecnológicas, a existência de produtos, a identificação de parceiros e aspectos legais relacionados com infração de direitos de propriedade intelectual e de liberdade de operação;

5.2. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contratados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do Termo de Referência, da sua proposta e das cláusulas contratuais.

5.2.2 A execução dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer serviços executados ou compromissos assumidos pela CONTRATADA que não tenham sido previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer previamente um orçamento dos serviços a serem executados conforme modelo disponível no Anexo 5 para aprovação da CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. A execução dos serviços ocorrerá, em regra, no estabelecimento da CONTRATADA e às suas custas e serão prestados, preferencialmente, em horário comercial.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados em propriedade intelectual, prospecção tecnológica e transferência de tecnologia necessários, adequados, usuais e complementares à operação da Fiocruz, dentre os quais se destacam:

5.4.1. Participar de reuniões tanto na sede da CONTRATANTE como no próprio estabelecimento da CONTRATADA, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas existentes, mantendo a CONTRATANTE sempre atualizada, através do envio de relatórios regulares. A possibilidade de reuniões virtuais será aplicável às demandas que não necessitem de encontros presenciais;

5.4.2. Elaborar e/ou assessorar a CONTRATANTE na confecção e na análise de contratos e demais instrumentos jurídicos relacionados à propriedade intelectual e questões correlatas;

5.4.3. Realizar procedimentos administrativos junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI para averbação e/ou registro de contratos que envolvam transferência de tecnologia, incluindo a realização dos procedimentos administrativos junto aos órgãos competentes e notificação sobre exigências e prazos, com a elaboração e envio de resposta para exigências, de forma a resguardar os interesses da Fiocruz;

5.4.4. Elaborar, iniciar e/ou acompanhar pedidos de registro de desenho industrial, marcas, programas de computador e de obras autorais junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior;

5.4.5. Elaborar pareceres relacionados a patentes, marcas, programas de computador, direito autoral, desenho industrial, entre outros;

5.4.6. Providenciar a contratação da tradução de documentos (oficiais e não oficiais), bem como textos técnicos relacionados à propriedade intelectual e questões correlatas para qualquer idioma solicitado pela CONTRATANTE, em especial, da língua portuguesa para os idiomas inglês, francês, mandarim e espanhol e vice e versa;

5.4.7. Realizar Estudos de Viabilidade Patentária - EVPs (avaliação dos requisitos de patenteabilidade previstos em lei);

5.4.8. Preparar Relatórios Técnicos e/ou Financeiros, para subsidiar reuniões associadas ao processo decisório de depósitos e/ou manutenção de documentos de patente da Fiocruz;

5.4.9. Participar de reuniões designadas pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente, mas não exaustivamente, relacionadas ao processo decisório de depósitos e/ou manutenção de documentos de patente na Fiocruz;

5.4.10. Elaborar e submeter, à aprovação da Fiocruz, minutas de Pedidos de Patente, a fim de serem depositadas junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior, as quais devem cumprir todos os requisitos formais e técnicos relacionados ao documento, em conformidade com as leis e regulamentos das Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual de interesse;

5.4.11. Depositar pedido de patente junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior;

5.4.12. Acompanhar a tramitação de todos os pedidos de patente depositados (ou de patentes já concedidas) pela Fiocruz, junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior, incluindo a observação de todos os prazos associados à vida dos documentos de patente envolvendo a Fiocruz (sejam estes pedidos de patente, ou uma patente já concedida), devendo apresentar documentos porventura necessários às ditas Repartições para o cumprimento dos prazos, comunicando todos os trâmites à CONTRATANTE;

5.4.13. Acompanhar a tramitação de pedidos de patente depositados (ou de patentes já concedidas) por terceiros – mas que sejam do interesse ou tenham cotitularidade da Fiocruz – junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior, comunicando todos os trâmites à CONTRATANTE;

- 5.4.14. Elaborar e submeter à aprovação da Fiocruz minutas de respostas às exigências técnicas e/ou formais, a fim de serem apresentadas junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil ou do exterior;
- 5.4.15. Efetuar o pagamento das despesas decorrentes dos pagamentos das taxas oficiais junto às Repartições Oficiais de Propriedade Intelectual do Brasil e do exterior, assim como dos honorários aos escritórios representantes no exterior, devendo comprovar o pagamento para todos os fins, inclusive para fins de repasse ou prestação de contas;
- 5.4.16. Elaborar pareceres sobre eventuais ocorrências envolvendo procedimentos relacionados à Propriedade Intelectual, tais como violação de documentos de patente da Fiocruz ou de terceiros; possibilidade de apresentação de subsídios ao exame de pedidos de patente de terceiros; pertinência de divulgações prévias de resultados de pesquisas desenvolvidas por ao menos um criador vinculado à Fiocruz, entre outros;
- 5.4.17. Subsidiar a CONTRATANTE, mediante o envio de relatórios, a qualquer momento, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, descrevendo os prazos esperados para os períodos solicitados pela CONTRATANTE, referentes, por exemplo: ao depósito de pedidos de patente no exterior (seja via PCT, seja via Convenção de Paris); a validações de patentes no território Europeu; aos depósitos que devem ser efetuados dentro do chamado Período de Graça;
- 5.4.18. Entrar em contato com o(s) cotitular(es) de documentos de patente ou de outros ativos de propriedade intelectual ou com seus escritórios representantes, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.4.19. Fornecer, sempre que solicitado, lista dos representantes no exterior responsáveis pela gestão dos documentos de patente envolvendo a Fiocruz, incluindo endereço, nome de profissional para contato, e-mail e telefone;
- 5.4.20. Disponibilizar, ao menos um profissional, com conhecimento na área técnica pertinente a propriedade intelectual, para atender – sempre que a CONTRATANTE julgar ser necessário – os profissionais da Gestec;
- 5.4.21. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios descrevendo os status atualizados de todos os documentos de patente da Fiocruz e/ou de outros ativos de Propriedade Intelectual, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE;
- 5.4.22. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo os prazos e valores referentes aos pagamentos fixos associados a documentos de patente esperados para o ano seguinte, bem como estimativas de custos e de prazos para pagamentos de taxas de manutenção, bem assim para o pagamento e requerimento de exames de documentos de patente da Fiocruz no Brasil e no exterior;
- 5.4.23. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo os prazos e valores referentes aos pagamentos associados a registros de marcas, bem como estimativas de custos futuros, prazos para pagamentos de taxas de manutenção e vigência;
- 5.4.24. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo os prazos e valores referentes aos pagamentos associados a proteção de programas de computador seus prazos e vigência e valores referentes aos pagamentos a esses ativos imateriais;
- 5.4.25. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo informações sobre obras autorais protegidas, seus prazos e vigência e valores referentes aos pagamentos a esses ativos imateriais;
- 5.4.26. Enviar relatório, ao menos 3 (três) vezes ao ano, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE, contendo os prazos e valores e ações necessárias aos contratos registrados ou averbados no INPI, informando o status, valores dispensados e ações necessárias;
- 5.4.27. Realizar buscas técnicas em literatura não patentária e de patentes para subsidiar o direcionamento de pesquisas;
- 5.4.28. Realizar buscas com vistas à prospecção tecnológica para subsidiar a transferência de tecnologia tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas, a identificação de rotas tecnológicas, a existência de produtos, a identificação de parceiros e aspectos legais relacionados com infração de direitos de propriedade intelectual e de liberdade de operação.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do Termo de Referência, da sua proposta e das cláusulas contratuais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda da CONTRATANTE tem como base as seguintes características:

5.6.1. Conforme Anexo 3, o portfólio de patentes da CONTRATANTE possui, atualmente, em torno de 259 (duzentos e cinquenta e nove) documentos de patente vigentes em aproximadamente 33 (trinta e três) países; os quais compreendem cerca de 130 (cento e trinta) pedidos de patente no Brasil e exterior, além de 158 (cento e cinquenta e oito) patentes concedidas no Brasil e no exterior. Existe ainda a previsão de realização de cerca de 12 (doze) depósitos de pedidos prioritários no Brasil anualmente, que provavelmente, se desdobrarão à taxa de, em média, 4 (quatro) pedidos de patente no exterior para cada pedido no Brasil.

5.6.2. O portfólio de marcas da CONTRATANTE possui o total de 54 (cinquenta e quatro) marcas protegidas, e atualmente o portfólio conta com 39 (trinta e nove) marcas vigentes. Com referência às marcas vigentes, nos próximos dois anos o total de 9 (nove) marcas exigirão a tomada de ações por parte da Fiocruz, como a decisão de abandono ou a prorrogação de sua vigência. Ainda que atualmente seja possível a extensão da proteção das marcas através do Protocolo de Madri, a Fiocruz, até o presente momento, não goza de proteção de suas marcas no exterior.

5.6.3. Já o portfólio de programas de computador da CONTRATANTE, ou softwares, conta com o total de 23 (vinte e três) ativos protegidos no Brasil e no mundo, em razão da proteção concedida a esse ativo de propriedade intelectual.

Importa mencionar que as iniciativas em curso da CONTRATANTE como Inovalabs e outras ações para inovação expressam que a Fiocruz, possivelmente, utilizará com mais frequência a proteção desse tipo de ativo intangível.

5.6.4. A CONTRATANTE conta atualmente com cerca de 10 (dez) contratos de tecnologia averbados ou registrados no INPI, que podem vir a exigir movimentações.

5.6.5. A CONTRATANTE conta atualmente com 1 (um) registro de Desenho Industrial vigente.

5.6.6. A Fiocruz, na qualidade de Instituição pública de pesquisa goza do direito de possuir a redução de até 60% (sessenta por cento) no valor de retribuição a ser obtida para alguns serviços prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conforme as tabelas de retribuições do INPI para os serviços prestados por aquele órgão.

5.7. O provisionamento das demandas também estão pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Obrigações da Contratada

5.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do Termo de Referência, da sua proposta e das cláusulas contratuais.

5.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais;

5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.12. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.13. Apresentar os profissionais devidamente identificados, quando for o caso;

5.14. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.15. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.16. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.17. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 5.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.21. Possuir uma política de Compliance que, principalmente, porém não limitado à, salvguarde a confidencialidade da informação outorgada à CONTRATADA pelo CONTRATANTE e evite o conflito de interesse entre os diversos atores envolvidos com as atividades da CONTRATANTE;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.23. Atender, sempre por escrito, ao fornecimento das informações técnicas e comerciais solicitadas referentes aos serviços prestados, no prazo indicado e sem a incidência de ônus extras para CONTRATANTE;
- 5.24. Manter sigilo sobre informações técnicas e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto da contratação e/ou que sejam recebidas da CONTRATANTE;
- 5.25. Atender imediatamente às medidas corretivas que a CONTRATANTE entender necessárias, em decorrência do acompanhamento e fiscalização da execução de todos os serviços técnicos especializados prestados em função do contrato;
- 5.26. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação conforme exigidas e apresentadas pelo contratado no procedimento de licitação;
- 5.27. Manter à frente dos serviços um representante específico (preposto) para este contrato, credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-lo perante a CONTRATANTE;
- 5.28. Efetuar, nos prazos adequados, o pagamento dos honorários e taxas governamentais e/ou oficiais e demais impostos e/ou taxas incidentes de serviços no exterior, em nome da Fiocruz, diretamente aos Escritórios de Propriedade Intelectual no exterior e /ou aos representantes legais, devendo apresentar os comprovantes individualizados de pagamento, inclusive para fins de repasse ou prestação de contas;
- 5.29. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, antecipar os pagamentos das despesas necessárias a execução dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA ser reembolsada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 5.30. Efetuar o pagamento das taxas oficiais no Brasil, estabelecidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou por outra autoridade ou repartição governamental competente no campo da propriedade intelectual, em nome da Fiocruz referente aos serviços a serem prestados, devendo a CONTRATADA ser reembolsada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Faturas. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 5.31. Responsabilizar-se integralmente:
- 5.31.1. Pelos danos causados diretamente à Fiocruz ou a terceiros decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Fiocruz;
- 5.31.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à Fiocruz, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, respondendo, no entanto, a Fiocruz, solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução deste contrato.
- 5.31.3. Por obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;
- 5.31.4. Por elaborar e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, a cada 30 (trinta) dias a partir da assinatura do distrato ou término do contrato, indicando os trâmites pregressos e atuais, salientando os de notória relevância e informando as providências que deverão ser adotadas de imediato, assim como aquelas que deverão ser efetuadas, no máximo, dentro dos próximos 60 (sessenta) dias a contar do distrato ou término ora citados;
- 5.32. Atender a todas as especificações e obrigações constantes do presente Termo de Referência, e em especial prestar os serviços elencados no anexo referente a Tabela 1, da melhor maneira e técnica possível.

- 5.33. Encaminhar à CONTRATANTE – ou a um terceiro determinado pela Fiocruz – ao término da relação contratual, toda a documentação porventura em seu poder referente às atividades prestadas durante a vigência do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, e manter em seus arquivos internos uma cópia virtual de cada documento enviado à Fiocruz, à luz da Lei nº 13.874/2019;
- 5.34. Manter a autonomia organizacional e jurídica das atividades, e não terceirizar a atividade intelectual do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de rescisão imediata do contrato de prestação de serviços e da incidência das penalidades cabíveis.
- 5.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.37. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.38. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros;
- 5.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 5.40. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.42. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 5.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 5.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 5.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- 5.48. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.49. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do ANEXO VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.49.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.49.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.50. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Obrigações da Contratante

5.51. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta com o devido acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.52. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.53. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.54. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.55. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e faturados. O valor dos serviços deverá comportar todas as despesas, custos, impostos e taxas oficiais necessários para a realização dos serviços, incluindo os eventuais custos com subcontratação, caso houver;

5.56. Efetuar os pagamentos e/ou repasses das despesas realizadas com o pagamento das taxas oficiais ou outras taxas necessárias no exterior e honorários no exterior dos representantes no exterior, pagas com recursos próprios da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do pedido de repasse, o qual deverá ser acompanhado da cópia dos comprovantes individualizados das respectivas despesas realizadas. No caso de repasse, a CONTRATADA deverá enviar previamente a realização das despesas um relatório com a previsão das despesas com taxas e honorários no exterior para aprovação da CONTRATANTE;

5.57. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.58. Fornecer as especificações e instruções que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

5.59. Paralisar e/ou solicitar o refazimento às custas da CONTRATADA de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com a especificação solicitada ou com a respectiva norma técnica, sem prejuízo de responsabilidade da empresa;

5.60. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.60.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.60.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

5.60.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.60.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.61. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.62. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.63. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.64. Os serviços prestados geram um grande volume de documentos associados à gestão dos ativos intangíveis da Fundação. Tais documentos integram um dossiê histórico de cada ativo, sendo imprescindível para a continuidade de sua gestão. Nesse sentido, há necessidade de estabelecimento de contato entre a CONTRATADA e o futuro prestador para a transferência desses arquivos e controles.

5.65. A CONTRATADA deverá apresentar:

5.65.1 Relatório detalhado sobre os ativos da Fiocruz com status atualizado de todos os processos em andamento;

5.65.2 Originais, quando for o caso, cópias físicas e digitais de todos os documentos associados;

5.65.3 Credenciais de acesso a sistemas e o contato de todos os correspondentes internacionais que atendem a processos da Fundação;

5.65.4 Documentos originais e contratos associados; e

5.65.5 Pendências financeiras e administrativas.

5.66. A Fiocruz estabelecerá contato entre o atual e o futuro prestador de serviços para a transferência de arquivos e controle de modo que todas as informações sensíveis sejam transferidas em segurança.

5.67. Antes da finalização do contrato, a CONTRATADA deverá:

5.67.1 Validar o acesso do novo escritório aos sistemas necessários;

5.67.2 Realizar reuniões com a Fiocruz e o novo fornecedor para discutir processos prioritários; e

5.67.3 Formalizar o repasse de atividades críticas, como por exemplo, mas não limitado, a renovações próximas de patentes ou registros.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Considerando se tratar de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, não há aplicabilidade na previsão desta atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.15 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 4.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: .
- 7.4.1 Serão 2 (dois) indicadores distintos a serem avaliados, conforme mecanismo de cálculo e respectivas faixas de ajuste no pagamento, que serão somados, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do serviço:

INDICADORES	DESCRIÇÃO
1	Deixar de disponibilizar equipe técnica qualificada em observância às necessidades dos serviços, incluindo participação em reuniões.
2	Deixar de cumprir com os prazos oficiais e/ou os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE no momento da confirmação do recebimento da solicitação de execução dos serviços especificados pela CONTRATADA.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	
Pontos	Descontos
Até 3,0	Não há glosa, apenas advertência.
4,0 a 5,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o serviço específico
6,0 a 8,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o serviço específico
9,0 a 12,0	8% de desconto sobre o valor apurado para o serviço específico
A partir de 13,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o serviço específico

- 7.5. O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
- 7.6. Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
- 7.7. Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente Instrumento de Medição de Resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.
- 7.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de

qualquer indicador(es), ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.

7.9. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

7.11. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

7.11.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em qualquer indicador, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

7.11.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

Do recebimento

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.13. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.14. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.15. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.16. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.17. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.18. Ao final de cada período/evento de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.20. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.21. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.22. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.25.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.25.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.25.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.25.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.31.1. o prazo de validade;

7.31.2. a data da emissão;

7.31.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.31.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.31.5. o valor a pagar; e

7.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.34.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.34.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.43.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/12/2024.

7.46. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.46.1. A escolha do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), se justifica por ser o índice que mede a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços, indicando a variação mês a mês, sendo tal aferido pela inflação. É cabível informar que o referido item foi escolhido visando o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das contratações.

7.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.49. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.50. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.52. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.53. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.54. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.55. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.56. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.57. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.58. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando em cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total ofertado pelo licitante.

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.28.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovar que possui uma política de *Compliance* que, principalmente, porém não limitado à, salvasse a confidencialidade das informações fornecidas pela Fiocruz e evite o conflito de interesse entre os diversos atores envolvidos com as atividades da Fiocruz, comprovada por declaração contendo a cópia da política. Essa política de *Compliance* deverá estar em consonância com o Programa de Integridade da Fiocruz, disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/programa-de-integridade-publica-fiocruz>>

8.29.1. Caso a licitante não possua a política de *Compliance* no momento da seleção, deverá apresentar declaração de que a mesma será implementada no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias da assinatura do contrato, de acordo com os requisitos.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovar, através de declaração de clientes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

8.30.1 Deverá ser enviada uma declaração para cada ano de experiência;

8.30.2 Cada declaração de comprovação de execução de objeto semelhante deverá conter o período declarado, resumo das atividades semelhantes ao objeto da contratação executadas pela licitante no período declarado e os números, títulos, titulares, dos ativos de propriedade intelectual nas repartições oficiais.

8.30.3 Cada declaração também deverá conter pelo menos o depósito e/ou registro de 3 (três) ativos de propriedade intelectual para cada ano declarado, podendo ser patentes, e/ou marcas e/ou softwares, em que conste a licitante como representante legal;

8.30.4 Não serão aceitas e/ou computadas mais de 1 (uma) declaração para um mesmo ano.

8.31. Comprovar, através de declaração de clientes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, que executou objeto compatível com o que está sendo licitado, **na área de saúde humana**, em período ininterrupto de 12 meses e em volume conforme abaixo estabelecido, especificamente para os serviços listados a seguir:

Serviço	Descrição do serviço específico	Quantidade a ser comprovada
1	Depósito de pedido de patente de invenção, certificado de adição e/ou modelo de utilidade no Brasil [incluindo preparo de material para depósito no formato exigido pelo INPI, controle de prazos e acompanhamento de pedidos de patente]	7
2	Depósito de pedido de patente internacional nos termos do Tratado em Matéria de Cooperação de Patente (PCT) (incluindo preparo de material para depósito no formato exigido pela Repartição Oficial de Propriedade Intelectual, onde a repartição eleita é o INPI, controle de prazos e acompanhamento de pedidos de patente)	4
3	DEPÓSITO DE PEDIDO DE PATENTE NO EXTERIOR - Fase Nacional de pedido PCT [incluindo: i. preparo de material para depósito no formato exigido pela Repartição Oficial de Propriedade Intelectual; ii. envio de instruções ao escritório correspondente, iii. controle de prazos; iv. acompanhamento de pedidos de patente]	11

8.31.1 A declaração de clientes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os serviços: 1, 2 e 3, conforme tabela acima, deverá conter os números, títulos, titulares, dos ativos de propriedade intelectual nas repartições oficiais, em que conste a licitante como representante legal ou, quando da realização desses serviços no exterior, a indicação do representante local do licitante.

8.32. Comprovar, através de declaração de clientes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, que executou objeto compatível com o que está sendo licitado, em período ininterrupto de 12 meses e em volume, conforme abaixo estabelecido, especificamente para os serviços listados a seguir:

Serviço	Descrição do serviço específico	Quantidade a ser comprovada
1	Preparação (buscas de anterioridade com preparo e análise de relatório, classificação de produtos e serviços e classificação de elementos figurativos, e identificação de classe), e depósito de Marca (nominativa/mista/figurativa/tridimensional) com especificação pré-aprovada e pagamento de taxa. Valor por cada classe/registro.	5
2	Registro de Programa de Computador (preparação da documentação, pagamento de taxa de retribuição, registro no INPI e expedição de certificado de registro)	7
3	Elaboração e/ou análise de minuta ou aditivo de Contrato	7 horas
4	Consultas, negociação, envio de opinião, e assessoria em transferência de tecnologia	7 horas

8.32.1 A declaração de clientes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os serviços 1 e 2, conforme tabela acima, deverá conter os números, títulos, titulares, dos ativos de propriedade intelectual nas repartições oficiais, em que conste a licitante como representante legal ou, quando da realização desses serviços no exterior, a indicação do representante local do licitante; e, para os serviços 3 e 4, somente a manifestação de clientes atestando a capacidade do licitante na atuação em contratos de patentes, know-how ou outros direitos de propriedade intelectual.

8.33. Declaração de ter interação com agentes de escritórios de patentes internacionais com pelo menos um nos Estados Unidos, um na Europa e um na China. Cada declaração deverá ser redigida pelos referidos agentes de cada país em idioma inglês e deverá acompanhar versão traduzida (tradução simples) para o português;

8.34. Comprovar que tem capacidade técnica na redação de pedidos e depósito de patentes no Brasil, **na área de saúde humana**, com depósito de pedido prioritário realizado no Brasil, isto é, documentos redigidos pelo licitante em língua portuguesa e em

concordância com a legislação de propriedade industrial brasileira, comprovada por declaração de clientes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a redação e o depósito do pedido de patente pelo licitante, título do pedido de patente ou patente, o número do protocolo de depósito ou o número do pedido de patente no INPI.

8.35. Comprovar que tem capacidade técnica na elaboração de comentários técnicos em resposta a exigências técnicas emitidas pelo INPI ou Repartições de Propriedade Intelectual do exterior para pedidos de patente, **na área de saúde humana**, comprovado por declaração de clientes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a elaboração dos comentários técnicos pelo licitante.

Qualificação Técnico-Profissional

8.36. Compromisso por declaração da licitante, onde uma vez habilitada e obtendo sua adjudicação, deverá comprovar o vínculo com pelo menos um advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com conhecimento em propriedade intelectual:

8.36.1 Os documentos comprobatórios de qualificação profissional e vínculo com a licitante que devem ser apresentados: currículo, diplomas de graduação; certificação de filiação ao órgão de representação profissional; documento que comprove o vínculo com a licitante;

8.36.2 Para comprovar conhecimento em propriedade intelectual deverá ser enviado cópia de certificados de cursos, podendo incluir os de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), na área de propriedade intelectual, contendo a discriminação da carga horária, que somem, no mínimo, 75 (setenta e cinco) horas.

8.37. Compromisso por declaração da licitante, onde uma vez habilitada e obtendo sua adjudicação, deverá comprovar o vínculo com pelo menos 1 (um) biólogo e/ou biomédico e/ou farmacêutico, com conhecimento em propriedade intelectual:

8.37.1 Os documentos comprobatórios de qualificação profissional e vínculo com a licitante que devem ser apresentados: currículo, diplomas de graduação; certificação de filiação ao órgão de representação profissional, se necessário para a atividade; e documento que comprove o vínculo com a licitante.

8.37.2 Para comprovar conhecimento em propriedade intelectual deverá ser enviado cópia de certificados de cursos, podendo incluir os de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), na área de propriedade intelectual, contendo a discriminação da carga horária, que somem, no mínimo, 75 (setenta e cinco) horas.

8.38. Compromisso por declaração da licitante, onde uma vez habilitada e obtendo sua adjudicação, deverá comprovar o vínculo com pelo menos 1 (um) engenheiro de bioprocessos e/ou engenheiro químico e/ou químico, com conhecimento em propriedade intelectual:

8.38.1 Os documentos comprobatórios de qualificação profissional e vínculo com a licitante que devem ser apresentados: currículo, diplomas de graduação; certificação de filiação ao órgão de representação profissional, se necessário para a atividade; e documento que comprove o vínculo com a licitante.

8.38.2 Para comprovar conhecimento em propriedade intelectual deverá ser enviado cópia de certificados de cursos, podendo incluir os de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), na área de propriedade intelectual, contendo a discriminação da carga horária, que somem, no mínimo, 75 (setenta e cinco) horas.

Disposições gerais sobre habilitação

8.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.44. As declarações e comprovações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.45. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das declarações apresentadas e fornecerá a tradução simples para o português quando redigidas em outro idioma.

8.46. As declarações referentes à comprovação de qualificação não obedecem a um modelo pré-determinado, porém devem ser adequadas e suficientes para atender às respectivas finalidades externadas neste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.521.891,22

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.521.891,22 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos no item CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Gestec/ VPPIS/ PR | UGR: 254496;

II) Fonte de Recursos: 1001;

III) Programa de Trabalho: 10571512021BF0001;

IV) Elemento de Despesa: 33903501 e 44903501;

V) Plano Interno: PGC 2025: DFD nº 238/2024 / PCA 2025: Contratação nº 294/2025

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações Administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços 11.1.3 públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Finais

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA CAMPOS MOREIRA BRITTO

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:18:28.***DANIEL BARTHA DE MATTOS ALMEIDA**

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 13:09:20.***ERICA RISKALLA ANCHITE VIEIRA**

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:07:57.***MELISSA DA SILVA CARVALHO**

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 14:10:04.*

Despacho: Fiscal do contrato

CARLA MAIA EINSIEDLER

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:39:33.*

Despacho: Gestor do contrato

MARCO AURELIO KRIEGER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 15:57:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 1 - Planilha de custo COGEAD.xlsx (51.6 KB)
- Anexo II - ANEXO 2 - Pesquisa de preco COGEAD.xlsx (64.1 KB)
- Anexo III - ANEXO 3 - Portfolio de patentes (1).xlsx (29.87 KB)
- Anexo IV - ANEXO 4 - IMR (1).pdf (61.51 KB)
- Anexo V - ANEXO 5 - Modelo solicitacao orcamento e servico (1).xlsx (42.59 KB)
- Anexo VI - ANEXO 6 - ETP 117-2024.pdf (541.18 KB)